Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 585 - 10 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 02 E 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05
PÁGINA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINAS 06 E 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 08 A 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINA 12

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preço n° 13/2019. Objeto: Registrar Preços para Aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes destinados às secretarias municipais, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 23/05/2019. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Caculé, 10 de maio de 2019. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DISPENSA

Nº 48A-2019

DISPENSA Nº 48A-2019.D OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS REFRIGERADORES DUPLEX 450L, DESTINADOS ÀS RESIDÊNCIAS ESTUDANTIS MASCULINA E FEMININA, DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADA EM VITÓRIA DA CONQUISTA-BA. **CONTRATADO:** ANDRÉ CATARINO GOMES - ME. **VALOR**: R$ 4.940,00. CACULÉ, 15 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATOS

Nº 354M-2019 RET.

RETIFICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 354M-2019. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DO AUTOMÓVEL PAS-ONIBUS MB-M BENZ, PLACA KUK-1937-MG, NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA COMPATÍVEL COM O PORTE DO VEÍCULO. A ROTA SERÁ DA COMUNIDADE RURAL DE SÃO DOMINGOS, MORRO DANTAS, IMPUCA DE CIMA, IMPUCA DE BAIXO, ALEGRE, ALECRIM À ESCOLAS DA SEDE DESTE MUNICÍPIO . **CONTRATADO:** LUIS SANTANA DA CUNHA. **VALOR POR KM RODADO** : R$ 3,10. **PRAZO:** 60 (SESSENTA DIAS). CACULÉ, 01 DE ABRIL DE 2019.

TERMO ADITIVO

1º AD. CONT. Nº 156/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156-2019. DISPENSA Nº 28-2019D. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALA, BANHEIRO E GUARITA NO ATERRO SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO PROJETO BÁSICO ANEXO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO . **CONTRATADO:** LAUDELINO DIAS DA SILVA DE CACULE - ME . **PRAZO**: ATÉ 31/05/2019. CACULÉ, 01 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05

AVISO DE CANCELAMENTO PP 005/2019

O Município de Dom Basílio, Estado da Bahia, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação Pregão Presencial de nº 005/2019 (SRP). Tendo por objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene com exclusividade de itens para ME, EPP e EI, devido à alteração dos altos preços. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios. Dom Basílio 10/05/2019.

Tobias Costa da Silva
Pregoeiro Oficial do Município de Dom Basílio.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Dom Basílio, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços 009/2019, que tem como objeto: Aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município **LOURISVALDO ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 11.851.606/0001-57, classificada em segundo lugar do lote 02 no certame, já devidamente habilitada nos autos, para comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no Setor de Licitações, sito à Rua Manoel Araújo, 01 – Centro Dom Basílio Bahia, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02l. Dom Basílio 15/04/2019

Tobias Costa da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE GUAJERU, Gilmar Rocha Cangussu, convoca toda a comunidade guajeruense interessada na Administração Pública Municipal a participar da Audiência Pública para demonstração e avaliação das Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, a ser realizada no Espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Nalmar Alcântara S/N, às 08h30min do dia 24 de Maio de 2019.

Guajeru, 10 de Maio de 2019.

GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

A Comissão de Pregão Presencial desta Prefeitura Municipal de Ituaçu - Bahia, através do seu Pregoeiro, e no uso de suas atribuições legais tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial SRP nº 009/2019 - **ADJUDICA** o objeto da Licitação - Realização de registro de preços para futura seleção de propostas mais vantajosas destinadas á aquisição de medicamentos diversos visando à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Ituaçu para as Empresas: **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.886.202/0001-21, menor preço cotado no **LOTE 01** pelo valor global de R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)/ **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.294.636/0001-32, menor preço cotado no **LOTE 02** pelo valor global de R$ 134.663,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais)/**BAIIIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.229.287/0001-01, menor preço cotado no **LOTE 03** pelo valor global de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) e **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.765.948/0001-40, menor preço cotado no **LOTE 04** pelo valor global de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Ituaçu - Bahia, 24 de abril de 2019.

_____

EDILSON NOVAIS SILVA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Ituaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial SRP nº 009/2019 – objeto: Realização de registro de preços para futura seleção de propostas mais vantajosas destinadas á aquisição de medicamentos diversos visando à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Ituaçu; e atendendo ao Parecer da Comissão de Pregão, **HOMOLOGA** esse Pregão Presencial SRP nº 009/2019, às empresas vencedoras: **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.886.202/0001-21, menor preço cotado no **LOTE 01** pelo valor global de R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)/ **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.294.636/0001-32, menor preço cotado no **LOTE 02** pelo valor global de R$ 134.663,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais)/**BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.229.287/0001-01, menor preço cotado no **LOTE 03** pelo valor global de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) e **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.765.948/0001-40, menor preço cotado no **LOTE 04** pelo valor global de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Ituaçu - Bahia, 24 de abril de 2019.

_____

ADALBERTO ALVES LUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção destinado à fabricação de manilhas de concreto, conforme edital e anexos. Data: 22/05/2019. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 12:00 h de segunda a Sexta. Site: www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 10 de maio de 2019. João Paulo da Silva Souza- Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 038/2019 de Inexigibilidade de licitação nº 004/2019.
Objeto: Apresentação artística musical sob a coordenação da banda, a saber: 100 PAREA, durante o 139º Aniversário de Jacaraci/Bahia. Empresa: ROSIVALDO PEREIRA SILVA ME , inscrita no CNPJ: 21.021.821/0001-84, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jacaraci-BA,09 de maio de 2019.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal.

Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação,
EDITAL TP nº 02/2019

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Jacaraci – Bahia, no prédio da Prefeitura Municipal de Jacaraci, Sala da Secretaria de Administração – Setor de Licitações, situada na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro – Jacaraci/BA, às 08:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura nomeada pela Portaria nº 002 de 08/01/2019, composta pelos servidores, João Paulo da Silva Souza (Presidente da Comissão), Soleni de Jesus Souza (Membro da Comissão) e Édio Alves Novaes (Membro da Comissão), para apreciação, análise e julgamento da documentação e questionamentos apresentados pelos representantes legais das empresas participantes da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, tipo: Menor Preço, cujo objeto: Execução de obras e serviços relativos à pavimentação de ruas no Município de Jacaraci, conforme edital e anexos. Na sessão realizada em 25/04/2019 compareceram as empresas: EXITO CONSTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI CNPJ: 20.082.093/0001-58, representada pelo Sr. Gustavo Gomes Rocha Ribeiro, CPF 105.129.556-46, CONSTRUTORA KTV EIRELI, CNPJ: 31.444.210/0001-00, representada pelo Sr. Victor Santos Gonçalves, CPF 053.957.725-10 e PRADO ANDRANDE ENGENHARIA LTDA CNPJ 17.252.662/0001-51, representada pela Sra. Mariana Prado de Andrade, CPF 038.007.665-90, na forma exigida em edital. Foram apresentados os questionamentos, abaixo transcritos entre aspas, agora seguidos do julgamento desta comissão: “A representante da empresa Prado Andrade Engenharia Ltda indagou que a empresa Construtora KTV Eireli declarou-se microempresa e que no contrato social e inscrição CNPJ consta EPP.” Neste aspecto é importante destacar que seja como microempresa ou empresa de pequeno o porte, a licitante gozará do mesmo benefício disposto na legislação, razão pela qual a divergência na classificação não compromete o procedimento de habilitação. “Que na certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA consta Walter Taranto Aguiar como responsável técnico, sendo que na certidão de registro e quitação de pessoa física do mesmo não consta o nome da empresa e que a comprovação de vínculo do referido engenheiro não consta na habilitação.” A licitante apresentou contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa KTV KTV Construtora e o engenheiro Adailton Guimarães de Oliveira, sendo este detentor do acerco técnico apresentado junto à habilitação, logo, atende ao item 6.2.2.3 do edital. “Argumentou ainda que a Êxito Construtora e Pré-moldados Eireli não atendeu ao requisito exigido em edital quanto à garantia de proposta, tendo desatendido ao item 6.2.2.4, alínea c, inciso III do edital.” Ao analisar a comprovação de garantia apresentada pela Exito Costrutora, que o fez através de seguro garantia, concluiu-se que a mesma cumpre a função pretendida com a garantia de proposta. Ademais, a modalidade adotada está no rol daquelas previstas na Lei 8.666/1993. Sendo assim esta comissão entende que a licitante atendeu à exigência quanto à qualificação econômico financeira, na qual está inserido o item 6.2.2.4, alínea c, inciso III. “O representante da empresa Construtora KTV Eireli citou o item 5.6 do edital para reiterar o argumento de desatendimento ao edital por parte da Exito Construtora no que concerne ao item 6.2.2.4, alínea c, inciso III.” Como a administração municipal pugna sempre pela ampliação da concorrência nos certames, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, sendo este, pressuposto da licitação, esta comissão entende que o item

6.2.2.4, alínea c, inciso III do edital foi atendido, ao passo que a empresa Êxito Construtora comprovou capacidade econômico financeira. “No que diz respeito à empresa Prado Andrade Engenharia Ltda o representante da Construtora KTV Eireli argumentou que, no balanço patrimonial, deixou-se de considerar o capital social no somatório do patrimônio líquido, tendo sido considerado apenas lucros ou prejuízos acumulados, sendo que o patrimônio líquido corresponde ao somatório dos dois.” A partir do argumento apresentado, essa comissão analisou o documento citado, verificando que numa primeira análise o fato relatado parece proceder, porém, numa análise mais cuidadosa verifica-se que a classificação contábil está adequada. Veja-se que a conta Patrimônio Líquido está identificada com o código 23, seguidas das sub-contas: 231.01 Capital Integralizado no valor de R$ 300.000,00 e 232.01 Lucros ou Prejuízos Acumulados no valor de R$ 1.630.151,32, cujo montante totaliza R$ 1.930.151,32 (Patrimônio Líquido), que, somado ao Passivo, no valor de R$ 5.414,72 – tem-se então o montante de R$ 1.935.566,04, exatamente o valor do Ativo.

ATIVO			PASSIVO		
11	Ativo Circulante		21	Passivo Circulante	
111	Disponível	1.935.566,04	211	Exigível a Curto Prazo	5.414,72
			23	Patrimônio Líquido	
			231.01	Capital Integralizado	300.000,00
			232.01	Lucros ou Prej. Acumulados	1.630.151,32
TOTAL		1.935.566,04	TOTAL		1.935.566,04

“O representante da empresa Êxito Construtora e Pré-moldados Eireli argumentou que há divergência nas cotas do capital social constante no balanço patrimonial e no contrato social/certidão emitida pela Juceb da empresa Prado Andrade Engenharia Ltda.” Da análise desse argumento, verificou-se a Comissão de Licitação que na Alteração Contratual nº 03 e Consolidação da Sociedade Prado Andrade Engenharia Ltda apresentada na habilitação indica em sua cláusula segunda, que trata do capital social, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exatamente como consta na Certidão Simplificada Digital, expedida pela JUCEB. Portando, não procede a divergência apontada. “Argumentou ainda que a empresa Construtora KTV Eireli utilizou o ativo circulante ao invés do ativo total no cálculo dos índices - item 13.2.3.2 do edital.” Neste ponto, é importante ressaltar que o Ativo Total é requerido no cálculo do índice da Solvência Geral, cuja fórmula se traduz na divisão do Ativo Total, pela soma do Passivo Circulante somado ao Exigível de Longo Prazo. De fato, na apuração desse índice a licitante considerou em seu cálculo apenas o ativo circulante, que apontou como resultado o índice de 15,72. Este fato não compromete a análise da Solvência Geral da empresa, pois se tivesse considerado o Ativo Total, esse indicador apresentaria um resultado ainda mais satisfatório, ou seja, 16,72. Portanto, de acordo com o que requer o instrumento convocatório. “Argumentou ainda que ao representante Vitor Santos Gonçalves foi conferido apenas poderes de representação em licitações, não lhe sendo conferidos poderes para assinar documentos, declarações e propostas.” Neste aspecto, não merece prosperar os argumentos apresentados, uma vez que consta no substabelecimento de procuração pública apresentado pelo senhor Vitor Santos Gonçalves, conferindo a ele “poderes: com amplos,

gerais e ilimitados poderes, de gerenciamento, podendo representar a empresa em quaisquer órgãos públicos ou particulares, representar em licitações junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, e autarquias em geral" (grifos nossos). "Disse também que sua comprovação de garantia, através de fiança bancária, atende ao previsto no item 2.1 do edital." O item III, da letra C, do item 6.2.2.4 que trata da qualificação econômica – financeira dispõe que a "a garantia será em caução em dinheiro a ser depositada em conta da Prefeitura Municipal de Jacaraci, Banco do Brasil, Agência 1082-0, conta 18.583-3 JAC PART. LICITAÇÕES. No entanto, é certo que a garantia, quer para contratação, quer para habilitação, pode ser prestada, à escolha da licitante, em dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme o § 1° do art. 56 da Lei 8.666/1993. Julgamento da Habilitação : Após análise da documentação apresentada pelas licitantes bem como dos questionamentos apresentados pelos representantes das empresas, decide esta comissão pela habilitação das empresas PRADO ANDRANDE ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA KTV EIRELI e EXITO CONSTRUTORA E PREMOLDADOS EIRELI. Conforme comunicado aos licitantes na sessão do dia 25 de abril de 2019, a presente ata será publicada no diário oficial do município e enviada para os emails informados pelos representantes legais, ficando, a partir da data de publicação, aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de eventuais razões recursais. Decorridos os devidos prazos recursais, os interessados serão convocados para as fases seguintes do certame, através do Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitação.

João Paulo da Silva Souza
Presidente da Comissão

Édio Alves Novaes
Membro da Comissão

Soleni de Jesus Souza
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019

Processo Administrativo: 047/2019

Modalidade: Convite

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E SUAS DEVIDAS MANUTENÇÕES EM REDES DE COMPUTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO a empresa **FUTURAMA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ DE Nº 07.224.586/0001-17, com endereço na RUA 30 DE NOVEMBRO, 56, CENTRO, MORTUGABA-BA, neste ato representado pelo senhor **Alberto da Cruz Farias**, portadora do CPF: 278.234.128-61, no valor global de **R$ 70.680,00** (setenta mil seiscentos e oitenta reais).

Mortugaba-Ba, 10 de maio de 2019.

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019

Processo Administrativo: 047/2019

Modalidade: Convite

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E SUAS DEVIDAS MANUTENÇÕES EM REDES DE COMPUTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORTUGABA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, para a empresa: **FUTURAMA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ DE Nº 07.224.586/0001-17, com endereço na RUA 30 DE NOVEMBRO, 56, CENTRO, MORTUGABA-BA, neste ato representado pelo senhor **Alberto da Cruz Farias**, portadora do CPF: 278.234.128-61, no valor global de **R$ 70.680,00** (setenta mil seiscentos e oitenta reais).

Mortugaba-Ba, 10 de maio de 2019.

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal